



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA DE BACABAL DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014 N°. BAC20260713 Bacabal - MA, 13/07/2026

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de março de 2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.bacabal.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Erika de Cássia Siqueira Lucena

Secretária Municipal de Administração

Endereço: Travessa 15 de Novembro, 229, Centro

Telefone: (99) 3621 0533 e-mail: diario@bacabal.ma.gov.br

Site: <https://www.bacabal.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - Gabinete

- DECRETO N° 1.022, DE 13 DE JULHO DE 2026.

2 - Licitação

- EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026 - CONTRATO n.º 25040101/2025.

Gabinete

DECRETO N° 1.022, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Altera o calendário fiscal do Imposto Predial Territorial Urbano do exercício 2026 e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL - ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 20 da Lei 1082/2008, DECRETA: Art. 1º. O recolhimento do IPTU poderá ocorrer em cota única ou parcelado, nos seguintes termos: I - O pagamento em cota única poderá ser efetuado até 31 de agosto de 2026, sendo concedido desconto de 10% (dez por cento). II - O pagamento parcelado do tributo poderá ser feito em até 4 (quatro) parcelas, nas seguintes datas: a) Primeira parcela até 1º de setembro de 2026; b) Segunda parcela até 1º de outubro de 2026; c) Terceira parcela até 03 de novembro de 2026; d) Quarta parcela até 1º de dezembro de 2026. Parágrafo único. Para o pagamento parcelado do IPTU, em até duas parcelas, será concedido desconto de 5% (cinco por cento). Art. 2º. Revogar o Decreto n° 1.004, de 15 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial do Município de Bacabal em 15 de janeiro de 2026. Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Dê-se ciência. Publique-se. CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACABAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JULHO DE 2026. JOSÉ ROBERTO COSTA SANTOS - Prefeito Municipal.

Código identificador: c0334699556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb

Licitação



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.bacabal.ma.gov.br/diariooficial/2859> - Volume 10, N°. BAC20260713



EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026, decorrente do CONTRATO n.º 25040101/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 250401/2025. PARTES: O MUNICÍPIO DE BACABAL/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e JORGE LUIZ DA SILVA COSTA e LILIANA FERREIRA GOMES COSTA ESPÉCIE: Termo de Aditivo. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de locação por mais 12 (doze) meses, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos dos art. 74 c/c 107 da Lei nº 14.133/2021, para a continuidade do funcionamento da Secretaria da Mulher do Município de Bacabal/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FONTES DE RECURSOS: 02 15 SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER; 04 122 0033 2044 0000 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE BACABAL - SEMUB; 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. SIGNATÁRIOS: Sr.ª ERIKA DE CÁSSIA SIQUEIRA LUCENA - Secretária Municipal de Administração, pela LOCATÁRIA, os Srs. JORGE LUIZ DA SILVA COSTA e LILIANA FERREIRA GOMES COSTA, pelos LOCADORES. Bacabal - MA, 30 de junho de 2026.

Código identificador: c03346995556897a942a80a789d3d579b0c133e479b496fc0873f96d4ae59987d3fc16b098308d79f247d1c00a53d3d936eb1b66b7be4ed8f95e66a0c55132eb



Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de Bacabal - MA
CNPJ: 06.014.351/0001-38 Criado pela Lei N° 1.241 de 14 de
março de 2014

Prefeito José Roberto Costa Santos
Travessa 15 de Novembro, 229, Centro
Telefone: (99) 3621 0533

